



## **TERMO ADITIVO Nº 01/2026**

### **AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2025 - CCMA/PGE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e de outro lado, **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrita no CNPJ nº 03.520.933/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, com orientação jurídica do Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial, **YURI MATHEUS ARAÚJO PINHEIRO MATOS**, OAB/GO nº 65.129, doravante denominada **COMPROMITENTE**, com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2024 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2025 - CCMA/PGE (74249961)**, na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento as partes celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/20235-CCMA/PGE (74249961), firmado em 21 de maio de 2025, com o objetivo de ajustar as condições para adequação da edificação ocupada pelo comprometente, conforme Pareceres 19/2025 e 43/2025 (74001206 e 82899239).

1.2. O comprometente justificou seu pedido, afirmando que houve a necessidade de solicitação de nova aprovação de projeto (Protocolo nº 163537/25 - 82056170), em análise desde 20/10/2025 (82057730), bem como também houve alterações de layout realizadas na edificação, necessitando, assim, de mais tempo para cumprimento da etapa de 6 meses do cronograma inicialmente estabelecido.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. O compromitente se obriga a manter ativas e funcionais todas as medidas compensatórias aprovadas no termo original, conforme descritas nos Pareceres 19/2025 e 43/2025 (74001206 e 82899239) até a completa regularização das pendências restantes.

2.2. Resolvem as partes alterar a cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/2025-CCMA/PGE (74249961), estabelecendo novos prazos conforme cronograma abaixo:

<b>N.</b>	<b>EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº 36396/25)</b>	<b>PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)</b>	<b>Data</b>
1	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTESSISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ;	12 meses	21/05/2026
2	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NT 18 OBS.: NO AUDITÓRIO	12 meses	21/05/2026
3	COMPROVANTE DE INCOMBUSTIBILIDADE OU DE TRATAMENTO	12 meses	21/05/2026

	<p>COM SOLUÇÃO RETARDANTE AO FOGO DOS MATERIAIS NO LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO. OBS.: DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO DO AUDITORIO</p>		
4	<p>ADEQUAR AS PORTAS DE SAÍDA: QUANTIDADE, LARGURA E LOCALIZAÇÃO ; OBS.: SAÍDA DO AUDITÓRIO CONFORME PROJETO DEVE TER 2.08 CM.</p>	12 meses	21/05/2026
5	<p>INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: NA ESCADA QUE LEVA A CASA DE MAQUINA AO</p>	12 meses	21/05/2026

	LADO DO AUDITÓRIO		
6	EXECUTAR COMPARTIMENTAÇÃO NO PRÉDIO DA PRESIDÊNCIA CONFORME PROJETO	12 meses	21/05/2026
7	REALIZAR MANUTENÇÃO NAS PORTAS CORTA-FOGO OU RESISTENTE AO FOGO OBS.: INSTALAR CONFORME PROJETO NO TÉRREO NO PRÉDIO DA PRESIDÊNCIA	12 meses	21/05/2026
8	INSTALAR A ALTURA NÃO SUPERIOR A 1,60 M E SINALIZAR SOLO E/OU PAREDE, EXTINTORES DO TIPO: PÓ 20 B:C; OBS.: SINALIZAR TODOS EXTINTORES DA EDIFICAÇÃO	12 meses	21/05/2026
9	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E	12 meses	21/05/2026

	6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDAD ES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: RAMPA DE ACESSO AO BLOCO RODOVIÁRIO		
10	ADEQUAR AS PORTAS DE SAÍDA: QUANTIDADE , LARGURA E LOCALIZAÇÃO ; OBS.: ENTRADA DO TI CONFOME PROJETO	12 meses	21/05/2 026
11	INSTALAR A ALTURA NÃO SUPERIOR A 1,60 M E SINALIZAR SOLO E/OU PAREDE, EXTINTORES DO TIPO: PÓ 20 B:C; OBS.: CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONFOME PROJETO	12 meses	21/05/2 026
12	PROJETO TÉCNICO CORRESPOND ENTE À EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO CBMGO (ARQUITETUR A, INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO) OBS.: DEVE SER ATUALIZADO PROJETO DEVIDO A VÁRIAS MUDANÇAS DE LAYOUT NA	12 meses	21/05/2 026

	EDIFICAÇÃO. PARA VERIFICAÇÃO JUNTA AS NT		
13	INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA- CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA OBS.: INSTALAR GUARDA CORPO NO BLOCO TI 3 SAIDA	12 meses	21/05/2 026
14	INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA- CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA OBS.: ADEQUAR GUARDA CORPO NO LABORATÓRI O 4 CONFORME PROJETO	12 meses	21/05/2 026
15	COMPROVAN TE DE INCOMBUSTI BILIDADE OU DE TRATAMENTO COM SOLUÇÃO RETARDANTE AO FOGO DOS MATERIAIS NO LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO. OBS.: NO	12 meses	21/05/2 026

	PISO DE MADEIRA DO MEZANINO NO LABORATÓRIO		
16	CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO OBS.: TODA EDIFICAÇÃO CONFORME PROJETO QUE SERÁ ATUALIZADO	12 meses	21/05/2026
17	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NT 18 OBS.: CONFORME PROJETO ATUALIZADO	12 meses	21/05/2026
18	INSTALAR A ALTURA NÃO SUPERIOR A 1,60 M E SINALIZAR SOLO E/OU PAREDE, EXTINTORES DO TIPO: PÓ 20 B:C; OBS.: INSTALAR CONFORME PROJETO	12 meses	21/05/2026
19	PROJETO TÉCNICO CORRESPONDENTE À EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO CBMGO	12 meses	21/05/2026

	(ARQUITETURA, INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO) OBS.: NA VISTORIA DE RETORNO DEVE SE APRESENTAR PROJETO ATUALIZADO COMPATÍVEL AO QUE ESTÁ EDIFICADO NO LOCAL		
20	PROJETO TÉCNICO CORRESPONDENTE À EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO CBMGO (ARQUITETURA, INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO) OBS.: APÓS ATUALIZAÇÃO DO PROJETO E RETORNO DE VISTORIA PODERÁ SURGIR NOVAS EXIGÊNCIAS	12 meses	21/05/2026
21	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTESSISTEMAS: HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS;	12 meses	21/05/2026

22	SINALIZAR CENTRAL DE ALARME E ACIONADOR MANUAL DA BOMBA DE INCÊNDIO	12 meses	<b>21/05/2026</b>
23	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: ESTAVA EM MANUTENÇÃO	12 meses	<b>21/05/2026</b>
24	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: CONFORME PROJETO NAS ESCADAS DE ACESSO AO AUDITÓRIO	12 meses	<b>21/05/2026</b>
25	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS	12 meses	<b>21/05/2026</b>

	OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: CONFORME PROJETO NA ESCADA DO AUDITÓRIO		
26	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINH O / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: ADEQUAR BOMBA A COMBUSTÃO CONFORME PROJETO 13 CV	12 meses	<b>21/05/2026</b>
27	ESCAPAMENTO DA BOMBA A DIESEL DEVE TER SAÍDA FORA DO BARRILETE	12 meses	<b>21/05/2026</b>
28	SINALIZAR O DISJUNTOR DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA	12 meses	<b>21/05/2026</b>

	DE INCÊNDIO COM A INSCRIÇÃO "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE"		
29	<p>INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO</p> <p>OBS.: SISTEMA ESTAVA EM MANUTENÇÃO</p>	12 meses	<b>21/05/2026</b>
30	<p>INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA</p> <p>OBS.: VIDROS QUE ESTÃO NA FUNÇÃO DE GUARDA CORPO DEVEM SER LAMINADOS OU ARRAMADOS</p>	12 meses	<b>21/05/2026</b>
31	<p>VIDROS QUE ESTÃO NA FUNÇÃO DE GUARDA CORPO ENTRE O BLOCO DA PRESIDÊNCIA E RODOVIÁRIO DEVEM SER DO TIPO</p>	12 meses	<b>21/05/2026</b>

	LAMINADO OU ARRAMADO		
32	NO BLOCO TI TEM 1 HIDRANTE QUE ESTÁ EXECUTADO MAIS NÃO TEM PREVISÃO NO PROJETOR	12 meses	<b>21/05/2 026</b>
33	INSTALAR ALIMENTAÇÃ O ELÉTRICA DA BOMBA INDEPENDEN TE E ANTERIOR À CHAVE GERAL DE ENERGIA OBS.: INSERIR OBSERVAÇÃO NA ART ELÉTRICA	12 meses	<b>21/05/2 026</b>
34	INSTALAR ALIMENTAÇÃ O ELÉTRICA DA BOMBA INDEPENDEN TE E ANTERIOR À CHAVE GERAL DE ENERGIA OBS.: SINALIZAR NO QUADRO ELÉTRICO QUAIS DISJUNTORES DEVEM SER DESLIGADOS EM CASO DE INCÊNDIO.	12 meses	<b>21/05/2 026</b>
35	MANUTENIR CAIXAS DE INCÊNDIO (VISÍVEIS, DESOBSTRUÍ DAS, SINALIZADAS, EQUIPADAS COM ACESSÓRIOS EM	12 meses	<b>21/05/2 026</b>

	<p>CONDIÇÕES DE USO: ADAPTADOR, ESGUICHO, MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO) OBS.: INSTALAR HIDRANTE H14 CONFOME PROJETO.</p>		
36	<p>INSPEÇÃO NÃO REALIZADA: (3) EM OBRAS OBS.: LABORATÓRIO ESTAVA EM OBRAS. NÃO FOI FEITO VISTORIA NO LOCAL. REALIZAR APÓS FINALIZAÇÃO DA OBRA.</p>	12 meses	<b>21/05/2026</b>
37	<p>ÁREA DE OFICINA ESTÁ EM OBRAS E SERÁ MODIFICADO</p>	12 meses	<b>21/05/2026</b>
38	<p>ATENDER A ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO LUMINOSO DO HELIPONTO CONFORME NT 31</p>	12 meses	<b>21/05/2026</b>
39	<p>SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE HOMOLOGAÇÃO E/OU REGISTRO DO HELIPONTO EMITIDO PELO ÓRGÃO</p>	12 meses	<b>21/05/2026</b>

	COMPETENTE NO ATO DA VISTORIA PARA APROVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PERANTE A LEI N. 15.802/2006.		
40	5.5.8.5 PELO MENOS 02 (DOIS) DOS HOMENS ENCARRREGADOS DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DAS OPERAÇÕES DE SALVAMENTO DEVEM DISPOR DE EPI ESPECÍFICO PARA FOGO E SALVAMENTO (CAPA, BOTA, CAPACETE, BALACLAVA E LUVAS).	12 meses	<b>21/05/2026</b>
41	5.5.8.4 QUALQUER QUE SEJA O TIPO DE EXTINTOR UTILIZADO DEVE HAVER PESSOAL HABILITADO PARA SUA OPERAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA NT 17 – BRIGADA DE INCÊNDIO	12 meses	<b>21/05/2026</b>
42	5.5.8.6 DEVE HAVER, EM LOCAL PROTEGIDO E DEVIDAMENTE SINALIZADO,	12 meses	<b>21/05/2026</b>

	FERRAMENTAS PORTÁTEIS DE ARROMBAMENTO, SERRA MANUAL PARA METAIS E ESCADA ARTICULADA OU DE APOIO, COM ALTURA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO HELICÓPTERO	
--	--	--

2.3. O COMPROMITENTE se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no Parecer CBM/DIC-CAT-18970 nº 43/2025 (82899239), a serem implementadas antes da emissão da autorização de uso provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 4 do referido parecer e descritos no item 1.3.

2.4. As medidas compensatórias são:

- I) Treinamento de 195 (cento e noventa e cinco) servidores para atuarem como brigadistas, como pode ser verificado no Despacho nº 1697 (73440170), previsto no processo licitatório (SEI nº 202500036004401), e está em processo de contratação 4 (quatro) brigadistas efetivos, no regime 12/36 (doze/trinta e seis), reduzindo assim para o mínimo necessário de 117 (cento e dezessete), passando a ter 78 (setenta e oito) brigadistas a mais.
- II) Instalação de Sirenes audíveis em todo complexo da GOINFRA em substituição provisória do sistema SDAI.
- III) Há no contrato de modernização do sistema de combate a incêndio a compra de 40 (quarenta) extintores, totalizando para o complexo uma quantidade de 160 (cento e sessenta) equipamentos, 16% (dezesseis por cento) a mais do definido pelo projeto - 133 (cento e trinta e três).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

3.1. O descumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização de uso provisório e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa de R\$ 40.455,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo este valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da taxa de vistoria anual da edificação, a ser acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E e juros legais (1% a.m.), a partir da data do inadimplemento da obrigação relacionada até o adimplemento integral de todas obrigações do ajuste, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

4.1. Comprovada a inviabilidade de cumprimento de alguma exigência no prazo inicialmente acordado, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do cronograma, será admitida a prorrogação do prazo.

4.2. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo COMPROMITENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento da última obrigação prevista no cronograma vigente, devendo estar devidamente instruído, identificando o item de Segurança Contra incêndio e Pânico pendente e as fundamentações e argumentações que comprovem a inviabilidade de execução da exigência no prazo estabelecido.

4.2.1. Para ajustes e reordenações de prazos intermediários do cronograma, não haverá a necessidade de formalização de aditamento, devendo o comprometente apresentar requerimento diretamente à OBM responsável pela fiscalização do cronograma, desde que sejam apresentadas justificativas técnicas que comprovem a inviabilidade de execução da exigência no prazo estabelecido. A OBM responsável e o Comando de Atividades Técnicas deverão concordar com o pedido, para que seja aplicada a reordenação e adotado o novo cronograma para as etapas intermediárias.

4.3. O requerimento de prorrogação não acarretará suspensão imediata das obrigações e seus prazos, uma vez que depende da manifestação favorável do Corpo de Bombeiros Militar em relação à procedência dos argumentos formulados no referido pedido. Portanto, recomenda-se que, durante o período de análise do requerimento, o COMPROMITENTE continue envidando esforços para o cumprimento das obrigações nos prazos fixados.

4.4. O requerimento será analisado pelo Comando de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar e, no caso de manifestação favorável, a ser ratificada pelo Comandante-Geral do Corpo dos Bombeiros, afastará a incidência da cláusula penal.

4.5. A prorrogação do ajuste deverá ser formalizada por meio de aditivo ao TAC, que deve ser celebrado antes do fim da vigência do ajuste.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES**

5.1. O COMPROMISSÁRIO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

5.2. O presente termo aditivo ao termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

5.3. O presente termo aditivo ao termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

5.4. Nos termos do [Despacho nº 1784/2023/GAB](#), caberá exclusivamente ao COMPROMISSÁRIO o controle e monitoramento da execução das obrigações assumidas pela outra parte, mediante fluxos internamente definidos, uma vez que a CCMA não tem competência para fiscalizar o cumprimento, pelas partes acordantes, das obrigações materializadas em termo de ajustamento de conduta. As controvérsias eventualmente surgidas durante a execução poderão ser submetidas a nova tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual, na forma da Lei Complementar estadual n. 144/2018, mediante requerimento de quaisquer das partes.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 14 de janeiro de 2026.

Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros  
(Assinatura Eletrônica)

Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Paulo André Teixeira Hurbano  
Procurador do Estado  
OAB/GO n. 40.228  
(Assinatura Eletrônica)

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA  
Pedro Henrique Ramos Sales  
Presidente da GOINFRA  
(Assinatura Eletrônica)

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA  
Yuri Matheus Araujo Pinheiro Matos  
Procurador do Estado  
OAB/GO n. 65.129  
(Assinatura Eletrônica)

Giorgia Kristiny dos Santos Adad

Mediadora

OAB/GO nº 65.155

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 14/01/2026, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 16/01/2026, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 19/01/2026, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YURI MATHEUS ARAUJO PINHEIRO MATOS, Procurador (a) do Estado**, em 21/01/2026, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 26/01/2026, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84213447** e o código CRC **1BB50AA9**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM  
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.  
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8276.



Referência: Processo nº 202500011015202



SEI 84213447